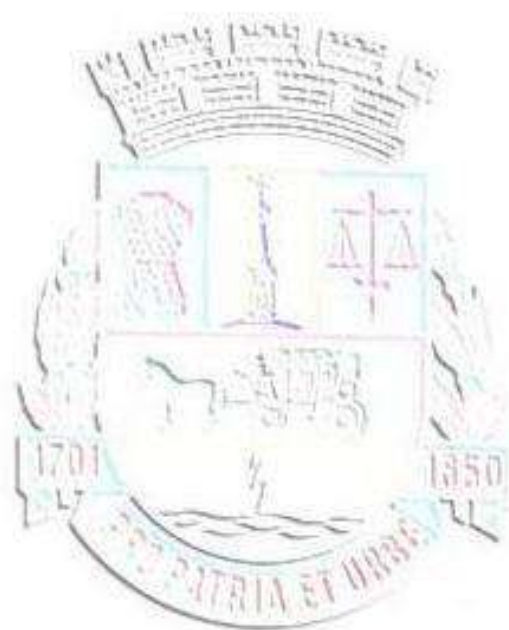


# ARQUIVO HISTÓRICO DE JUIZ DE FORA



DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA CÂMARA DE MAR DE  
ESPANHA

Serviço realizado pelo Arquivo Histórico de Juiz de Fora  
(SARH-PJF) - 2007

no Republico sussepto necessitate  
Da terra Capina, e Nictamari  
do os habitantes daquelles lugar  
hem como o Prany do Distrito  
autthorizado em seu nome constan-  
ta, e mandado fazer esse ser-  
vico a qual se reportou em 2.º de  
Agosto que M.ºs a quem se mandou  
dando fazer o pagamento.

Similiter suo estus as inform-  
aciones que trahio a honra de  
suos. M.ºs a quem se mandou  
de M.ºs e tendo se assistido aos  
papeis trahidos de aquelles  
com mais daquellas inform-  
coes verbais que M.ºs se digna  
sem a me negar

Paulo de M.ºs

Appos e seu Presidente e mais N.ºs  
nos da Comarca de N.ºs

O Prany Legal  
Ferreira e Parita de P.ºs

17. 1.ª a m. p.ª entrar na ordem dos trabalhos,  
em 17 de Jan. de 1881.

A Camara mandou que se publica  
em carta publica ate o dia 30, ficando o Sr.  
Pr.º da C.ª autorizada a man. M. e Sr.  
dar fazer os necessarios reparos, atum de se citi-  
tara a enxumatacao substituiu do se o naphtha  
pelo kerosene, tudo de conformidade com o  
orçam<sup>to</sup> junto = Deixo a honra de communica-  
em 1.º de Jan. a V. S.ªs que o material da illumi-  
nação publica desta cidade a =

Sausa. cha-se estragado, isto é, os tubos e ralos  
que conduzem o gaz para o local  
da luz, e bem como, quebrados alguns  
vidros. Ora sendo esta illuminaçao feita  
por naphtha, muito dispendiosa a  
Camara, como já levei ao conhecimento  
de V. S.ªs em meu relatorio apresentado  
esta occasião, para respeitadamente  
ponderar a V. S.ªs que seria melhor  
que se fizesse a referida illuminaçao  
a kerosene que ficaria o dispendio  
pela metade pouco mais ou menos,  
como se ve pelo calculo que tenho  
a liberdade de apresentar a alta  
consideração de V. S.ªs, que resolverão  
o que for mais justo

Deus Guarde a V. S.ªs

Mar de Espanha, 17 de Janeiro de 1881.

M. e Sr. Presidente e mais Vereadores da Camara  
Municipal

Thereseo G. G. G.  
Ammis Municipal M. P. G. G.

... e seu prazo a feitura, des-  
... e memoratando faz es-  
... quia de canoas, esse fim

... virtude de ordem da Ma-  
... e de conformidade com  
... da Comissão que junto  
... da Junta de Deputados, foi  
... determinando no mesmo  
... e ali se fez pleno cum-  
... to no seu estatuto, aliamen-  
... de sua Mergorijuna, e beco-  
... de se de sua das flous -  
... Juvenas de uma parte por  
... a que existe ali a margem  
... do Rio, e quando se a Sa-  
... na se esse tractado, e em puzes  
... ao lugar Manuel Antonio Garcia  
... proprietario do terreno por onde  
... de terra de passar parte de aquelle  
... la sua e beco, e em representado  
... que elle era merito de seu proprio  
... a que se aliamen-... bem co-  
... do de abertura de beco, partem  
... do da parte para baixo proce-  
... vando a margem do Rio, pois  
... que elle tuberna merito de  
... proprio, e bastantes difficil a  
... proprio de no terreno, que se  
... se de um pequeno ponto a  
... onde esturmo conservando  
... que terra de matar... dia  
... immediato para esturmo de

proprietarios e  
quando em posse  
seus, porem  
que a terra se  
deva ao comu  
e occorrido, e se  
quanto ao bojo  
no e traballado  
de que M. J. p  
punto. Com n  
que a terra se  
Quero novam  
desempenho d'agua  
de laudando m  
em quanto se m  
no terreno. A  
maneira de a  
parte da sua e  
M. J. Quanto  
pretarios e m  
intermaes que  
de fuzis, p  
sua cerca, d  
ion. Nanyra, a  
publica que  
existe.

5.º As estuadas e portos p  
se a chuo suffic  
das que d'agua  
e que de M. J.  
Quero sup  
necessar de  
Como p  
do =

Lamento da S.ª Maria para  
atender ao M.ª para  
tanto que a presença a fronte  
está do Estado e do público,  
sendo a quem se segue  
ta mais, talvez seja mais  
despesas com esta obra

haver o despacho mandando no  
que, que junto tenho a honra  
de saber, sabe me informar  
e afim de poder bem a  
ciar a expensas feitas pelo  
signatarios da dita petição,  
em agosto ultimo no lugar  
onde está o curral de São  
João, e não em cartão de São  
João, da Lomba de São João  
de me entender, e em termos de  
que há, e que já sendo agora  
de novo indo ao lugar seguinte  
em cartão de dito lugar, e me  
entendo do com esse, e me infor  
mando de algum mandado  
do lugar seguinte de sorte que o  
meio em quanto já se fez  
pelo do ro do terreno, que está  
Nobre República, para fazer de  
tirar mandado em termos de  
e que logo, que concilio me se  
de mandado de dito lugar, e  
que não mandado de dito lugar,  
e me no seguintes artigos e referi

Referido Camm  
algunas lunas de  
Dinas, e las Cam  
quinas os mocha  
vante autros ma  
ene que vai tan  
do Chintan, sum  
ca d'aquelle arte  
Dau Hajar, vj eu  
reico. prolem co  
do uso Camm, au  
do transto publico  
de um anno ca. fca  
bun informado, m  
eio legal que o lufe  
cumprisse age de uice  
do Cammistas bun que  
a deu Mo Camm e un  
na Reclamacoes idas  
elmoandans, e prou e  
tino apleguia de us  
art 177 das R. M. de que M. os  
Reclamo e resp. e cam e cas =  
tenda justam.

4.º Cestas e concluidas as terras de  
largo da Camm do mendo, e  
quillo a vacancia a proutimo de  
Lombas att.º para tornamos af  
quima providencia, a fim de q  
a quella casa prouta alguns ter  
reos do publico, principalmente  
ajora que estamos a m e adas

quando caustia de  
sua viciosa e maldade  
ista da sua p[ro]p[ri]a  
passando p[ro]p[ri]a  
m[er]ito no mais infamou  
referida cura do m[er]ito  
para do lugar para de  
os curallos da fumaça, e g[ra]t[is]  
continuando os estragos  
de um a outro Thomas alguma  
visão, prando de um vi  
empurrando.

Conforme as regras que tem  
em seu veneravel estatuto do arcaio  
de S. Paulo no m[er]ito a cotitudo  
de absentia do Estado de Per-  
da Supratina p[ro]p[ri]a m[er]ito  
ar, entre aquelle arcaio, e Porto  
do, e com quanto se m[er]ito m[er]ito  
referida de m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
andou, m[er]ito tudo m[er]ito m[er]ito  
usado m[er]ito m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
te. Pelo ex bozo quanto a p[ro]p[ri]a m[er]ito  
a m[er]ito prando m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
plano de referida m[er]ito m[er]ito  
que prou m[er]ito m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
challando unicamente em seu m[er]ito  
no. O m[er]ito m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
servico com quem m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
cas de a p[ro]p[ri]a m[er]ito m[er]ito m[er]ito  
m[er]ito da obra e subleita e m[er]ito m[er]ito



comprendera la  
aquella ~~no~~ dan

10. As obras de m.  
estus en carcelis  
pennas? curfom  
pauim uinda  
furo, se em pro  
no biberas? quito.  
fim ad que, u po  
noturno de ex. Sur  
quito de binguda.  
alcanen melsho  
estu jumo gradua  
dui quando muto

11. Otao haure licitantes  
tudo publico, a quem  
de pda curi mres. em  
dica. Infelmente tura  
partante hure de se. So publico  
co <sup>logo</sup> muto nos au. fustendo  
que o uirco parrido de cor  
m mude, pois que alem de  
do ato pmo, e sempre de  
ma qualida e allim <sup>mo</sup> res  
tura huredo pita deo que  
do de pumina su adica  
de. Por tanto eu espno que a  
dona. a Tamando seu deida com  
Adunco a que a cubo ad copia  
tura, pmo de mres pmo. vitar  
era pater tua palpartame



Distrito de San

10 O Pirat, entus  
latano

11 Pucii somu  
to, e en entus  
cas<sup>o</sup> en yuor fu

18 Pur occasio<sup>o</sup> pe  
la comens<sup>o</sup> me<sup>o</sup> e  
Pucii, e ulgu<sup>o</sup> en juor  
parrur<sup>o</sup> que du de  
Vestro equi<sup>o</sup> en tumb<sup>o</sup>  
duo prau<sup>o</sup> o Rio f

19 Cum quibusdam apud  
mundo a sus latano,  
pucii que illi mas<sup>o</sup> fu  
en sus andena sus, prau  
et en sus exensio sus  
m<sup>o</sup> sus pucii, e un<sup>o</sup> fu comit<sup>o</sup>  
en<sup>o</sup> fu<sup>o</sup> abas<sup>o</sup> en<sup>o</sup> a sus en  
juor.

Distrito de San Jose de Horn Parahij  
da

20 O Pirat entugur sus a sus  
latano.

21 Pucii sus sus sus sus sus  
Cun<sup>o</sup> que pucii fu



assisten...  
qu...  
ma...

Jeon

M...  
1970

App...  
au...

O...  
P...

Terço a barra de  
separo' linear do co  
ffas as occorrenças  
Municipio.

1.º Estado sanitario  
sufficientemente  
a Província Rio de Janeiro

2.º A conformidade  
de um regulamento  
de vestido em  
paiz, e em virtude  
de algumas  
provisões as quaes  
e em virtude  
455.000 de  
della se  
deu, bem como  
deu ao  
tornadas as  
ordem.

3.º A limpeza publica  
deu tem sido feita  
regularidade, quem  
particularmente, e  
quem ella segue

(Fica arquivado)

A Commissão fiscal 192.º de 1917

Assnos

M e Serv.º

S.º Paulo, 22 de Março de 1917

Cabe-me sempre a honra de levar ao conhecimento de V.ª S.ªs as ocorrências ocorridas no Município:

- 1.º O estado sanitário tem sido bom.
- 2.º Obras publicas não tem projecto a Cam.ª nenhuma em andamento.
- 3.º Estradas publicas não deixo de fazer qualquer reclamação sobre o seu estado por já ter levado ao conhecimento da Cam.ª e esta ter tomado a devida consideração.
- 4.º A empresa publica continua em estado e a cargo do arrem.
- 5.º Os fiscaes do districto remetteram relatorios e as quantias que tem dado de multas por infração de...
- 6.º O Fiscal do Districto do Espirito Santo offereceu-me a 22 de Março ultimo, pedindo a sua demissão, porém, não sendo do a deliberação da Cam.ª retirou-se para fora deste municipio. Pelo seu caderno de talves que tambem remetter-me não a





Nº 5

per Commissão Fiscal em 14 de  
Fevr. de 77. - O parecer da Commissão  
está no processo em 20 de Fev. de 77.

Officio  
de 1.º de Junho de 77

Cumprindo ao que dispõe o  
art. 10 das P. Normas em verbos  
tidos a honra do Município  
nas as occorências seguintes no  
Município

1.º Salubridade Publica. Agradar a  
na Manutenção de um Terreno  
atendendo com o Município.

2.º Alimpração Publica de Liceus.  
Que se ao tempo de curar, a  
estatuto desta cidade e  
quanto ao regulamento

3.º Os infanzons ou Partidos que  
em contraria se occorrem de  
aos farras fundas.

4.º Mercados nos Prazes e mercados  
Poi feito este importante  
servico que se em todo o  
Município.

5.º Obras Publicas. Resolvidas  
torn a do Com. Municipal  
em andamento e não contratada



e mais estado em q se acha a rua q  
parte das flores au mata douso man=  
dando-o concertar-se, a fim de se a=  
procurar o tempo uice, pois que entran=  
do as aguas ella se tornari' peior, e  
os concertos mais dispendiosos e difficis.

3.<sup>o</sup> Obras publicas: Foi em supprir et es=  
tado, e as q' precisão de concerto, julgo des nes=  
cessario fallar sobre ellas, pois que a Ill.<sup>ma</sup>  
Cam.<sup>a</sup> fo nomeada commissão p.<sup>a</sup> foza em  
os documentos q' de certo sero apresentados  
n'esta Sessão.

4.<sup>o</sup> Falha publico: Tem esse serviço sido feito  
por a administração de que tem a Com.  
trada melhor resultado; porém, sem de  
agora occarui de se posta em act.  
publica em serviço ouso lembrar a  
Cam.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> assim proceder, se assim  
enteder.

5.<sup>o</sup> Os fiscaes dos districtos remettão as  
seus relatorios e formam alguns as recta=  
pções de concertos e obras em seus dis=  
trictos q' deise de enumerar as aguas

6.<sup>o</sup> dando-me p.<sup>a</sup> occarui em q se fo nos  
lugares e julgar das suas neccesida=  
des. Finalmente suetas informaçoes  
que tem a honra de levar ao co=  
nhecimento de V.<sup>zas</sup> G.<sup>as</sup>, com tanto  
de assistir os trabalhos da Presente  
Sessão prestari com meu peaco serviço  
mais algumas informaçoes ver=  
balas que forem exigidas.

